

mentos que tem de fazer immediatamente a V. Mag.^a, precisa que o Escrivão Deputado desta Junta lhe passe por Certidão o dia em que principiou a vencer o Ordenado correspondente ao dito emprego por ter a sua Aula aberta, o que hade constar dos respectivos documentos de desp.^a Pede a V. Mag.^a seja servida mandar passar a Certidão requerida. E receberá Mercê — Despacho — Passe sem inconveniente São Paulo 16 de Agosto de 1797. Rubricas do Ex.^{mo} General Prezidente Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e dos Ministros Deputados, a S.^{ca} — O Doutor Ouvidor Caetano Luis de Barros Monteiro — O Thezourreiro Geral Francisco Xavier dos Santos — O D.^o Procurador da Coroa e Fazenda Miguel Carlos Ayres de Carvalho.

Certidão

João Vicente da Fonseca Cavaleiro Professo da Ordem de Santiago, Escrivão Deputado da Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania de São Paulo e sua Thezouraria Geral, e Inspector da Contadoria da mesma Junta, tudo por Decreto de Sua Magestade etc. etc. etc. Certifico e faço certo que o Suplicante André da Silva Gomes Professor de Gramatica Latina desta Cidade pelo falecimento de Pedro Homem da Costa, tem recebido o mesmo Ordenado que recebia o dito seu antecessor de quatro centos mil reis cada anno, desde o dia quatro de Fevereiro do presente anno em diante em que por Ordem do Governador e Capitão General desta Capitania, abriu sua Aula; cujo ordenado recebeu por Despacho da Junta de seis de Julho do corrente anno; e pelo mesmo se lhe fica continuando a pagar pela Caixa do rendimento do Subsídio Literario desta Capitania, como se vê no Livro da sua Receita e Despeza a folhas oitenta e tres: Despeza numero hum e seus respectivos Documentos, que a legaliza a quem me reporto. O que para constar passei a presente em observancia do Despacho retró — São Paul odezanove de Agosto de mil sete centos noventa e sete — João Vicente da Fonseca.

India e Mina

O Doutor Caetano Luis de Barros Monteiro, do Dезembargo de S. Mag.^a Fidelissima, seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com jurisdicção e alçada no Civil, e Crime por bem da mesma Senhora que Deos guarde etc. Faço saber que a mim me constou por fé do Escrivão do meu cargo, que esta subscreveo, ser a letra e firma da Certidão retró propria do Tenente Coronel João Vicente da Fonseca, Escrivão Deputado da Junta



da Administração da Real Fazenda desta Capitania; O que hey por Justificado, e verdadeiro. São Paulo 25 de Agosto de 1797 e eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição e subscrevy — Caetano Luis de Barros e Monteiro. /.

Do Secretario d' Estado sobre a pesca volante das Baleas no alto mar.

Cheg.^{dos} p.^{lo} Correio de terra do R.^o de Janr.^o em hú Saco seguro no dia 27 de Janr.^o de 1799.

Remeto a V. S.^a o Alvará incluzo, pel oqual Sua Mag.^a permite a Pesca volante das Baleas no Alto Mar; e que se possão estabelecer Pescarias Sedentarias nas Ilhas de Cabo Verde; e a mesma Senhora manda recomendar a V. S.^a, que para se conseguir os uteis fins, a que se propoem tão interessante Alvará, procure animar, e proteger todos os Negociantes que quizerem empreender as referidas Pescarias volantes e Sedentarias, facilitando quanto puder semelhantes expediçoens. Deos guarde a V. S.^a Palacio de —Quelus em 12 de Junho de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr' Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. / 2.^a Via //.

Do Secretario de Estado, p.^a as Camaras enviarem a estudar pessoas q' sirvão de Engenheiros etc.

Tendo Sua Mag.^a em particular consideração a necessidade que há de estabelecer em todas as Comarcas dos Dominios Ultramarinos, Pessoas habeis, que possão não só levantar os Mappas Geraes das mesmas Comarcas, mas que possão em Mappas particulares figurar e fixar a extensão das Sesmarias dadas, de maneira que se evitem os imensos Letigios, e processos, que continuadamente se excitão sobre territorios dados, ou usurpados com medidas arbitrarías, e incertas; e constando tambem, a falta que há em todas as Comarcas dos Dominios Ultramarinos, de bons Contadores, e de Hydraulicos p.^a a condução de Agoas, para os Estabelecimentos de canaes, e de Maquinas tão uteis á cultura, e as Artes, e não sendo tambem menor a penuria, que se experimenta nas mesmas Comarcas de Medicos e Cirurgioens : Hé Sua Magestade Servida, que V. S.^a por Ordem da mesma Senhora proponha a todas as Camaras, quanto seria do seu Real Agrado, que cada huma em razão da sua extensão, e meios, estabeleça Pensoens convenientes ao menos a dois Engenheiros Typographicos á dois Engenheiros Hydraulicos, a hum Contador, á hum Medico, e a hum Cirurgião, os quaes mande aqui estudar ou a Universidade, ou ás Aulas